



GOVERNO DE SERGIPE

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 072

DE

31 NOV 1976

Recomenda às Prefeituras providências para o levantamento do estado das contas municipais no dia da transmissão de Poder Executivo aos novos Prefeitos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a 31 de janeiro de 1977 expiram os mandatos de todos os atuais Prefeitos Municipais do Interior do Estado;

CONSIDERANDO que os novos Prefeitos iniciarão o exercício de seus mandatos no dia 1º de fevereiro de 1977, quando ainda não ocorreram, nem a feitura dos Balanços Gerais de 1976 nem do Balancete de janeiro de 1977;

CONSIDERANDO que a inexistência dos Balanços Gerais do exercício de 1976 e a do Balancete de janeiro de 1977 poderiam, normalmente, impedir que os novos Prefeitos iniciassem e mantivessem em dia o processo de contabilização dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial que vierem a ocorrer a partir de 1º de fevereiro de 1977;

CONSIDERANDO que há Prefeituras em atraso, até mesmo grande, na apresentação, a esta Casa, de seus Balanços e Balancetes, o que impossibilitaria os novos Prefeitos de regularizarem a contabilidade municipal enquanto não fossem purgados aqueles atrasos, com prejuízo da atualização das contas de sua própria gestão;

CONSIDERANDO que tais inconvenientes podem ser contornados, através de uma fórmula tecnicamente correta, que esta Corte passa a indicar aos novos Prefeitos, à guisa de cooperação com esses administradores, e pela constante preocupação do aperfeiçoamento das práticas contábeis a cargo de nossas Prefeituras,

RESOLVE

RECOMENDAR às Prefeituras as seguintes providências, para o levantamento e a informação do estado das contas dos Municípios, no dia da transmissão do Poder Executivo aos novos Prefeitos:

Art. 1º - Nos Municípios em que ocorrer transmissão do cargo a novos Prefeitos, deverão estes, ao se empossarem, exigir de seus antecessores a apresentação imediata dos seguintes documentos:

I - Orçamento do Município para o exercício de 1977, em três (3) vias pelo menos;

II - Demonstrativo dos Saldos Disponíveis, transferidos do exercício de 1976 para o de 1977;

III - Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada no mês de janeiro de 1977;

IV - Demonstrativo da Despesa Orçamentária Realizada no mês de janeiro de 1977, acompanhado das notas de empenho emitidas no mês, de despesas pagas ou não, e dos comprovantes dos pagamentos efetuados no mesmo mês;

V - Demonstrativo de Débitos e Créditos de Natureza Extraorçamentária, acompanhados dos comprovantes de recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, incluindo empenhos a pagar no mês de janeiro de 1977;

VI - Demonstrativo dos Saldos Disponíveis Transferidos do dia 31 de janeiro para o dia 1º de fevereiro de 1977, devidamente documentado;

VII - Inventário dos Bens Patrimoniais existentes a 31 de janeiro de 1977 e transferidos à nova administração municipal.

Art. 2º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 1977, apresentado em três exemplares pelo menos, deverá estar autenticado com a assinatura do Prefeito que o tiver sancionado ou promulgado, e com o "referendum" de seu Secretário.

Art. 3º - O DEMONSTRATIVO DOS SALDOS TRANSFERIDOS DO EXERCÍCIO DE 1976 PARA O DE 1977 deverá estar redigido de acordo com a seguinte minuta:

"SALDOS DISPONÍVEIS TRANSFERIDOS DE 31/12/1976 PARA 01/01/1977

Aos dias do mês de de 19....., nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE, verificou-se que, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis), existiam efetivamente os seguintes SALDOS DISPONÍVEIS em favor deste Município, transferidos que foram para o dia (1º) de janeiro de 1977 (hum mil novecentos e setenta e sete):

DISPONÍVEL:

a) em Caixa	Cr\$.....
b) em Bancos e Correspondentes:	
a) no Banco do Brasil S/A	Cr\$.....
b) no Banco do Estado de Sergipe S/A	Cr\$.....
c) no Banco.....	Cr\$.....
d) no Banco.....	Cr\$..... Cr\$.....
c) VINCULADO em C/C Bancárias:.....	Cr\$.....
T O T A L:.....	
	<u>Cr\$.....</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE, aos dias do mês de de 19....".

§ 1º - O Demonstrativo de que trata este artigo deverá ser apresentado em duas vias ao novo Prefeito e deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Prefeito anterior, pelo Tesoureiro e pelo Escritório de Contabilidade que presta serviço profissional à Prefeitura.

§ 2º - Quanto aos Saldos Disponíveis em Bancos e Correspondentes e aos Vinculados em Contas-Correntes Bancárias, deverá o demonstrativo estar acompanhado de carta, ou memorando, de cada agência ou departamento bancário depositário, com indicação expressa de que o saldo era o efetivamente existente a 31

(trinta e um) de dezembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis).

§ 3º - Se o saldo afirmado como existente, na carta ou memorando, era na realidade inferior em virtude da emissão de cheque ou cheques não descontados no exercício, ou superior em razão de depósitos não creditados pelo estabelecimento bancário, mas escriturados pela Prefeitura mediante comprovantes regulares, o Demonstrativo de que trata este artigo deverá esclarecer, antes da data e das assinaturas:

"O saldo real, a 31 de dezembro de 1976, em depósito no Banco...
 , é o consignado neste documento, e não o que vem expresso no memorando bancário, porque, ainda no exercício de 1976, foi (ou foram) emitido (s) o(s) seguinte(s) cheque(s), para pagamento da(s) seguinte(s) despesa(s): Cheque nº , do valor de Cr\$..... , para pagamento a , do Processo nº..... , conforme Nota de Empenho nº , feita à conta da verba do Orçamento de 1976; etc.". Por outro lado; no estabelecimento tal, foi feito, em data de tanto um depósito da importância de Cr\$..... não considerado pelo Banco, mas efetivamente realizado, conforme ficha nº.....".

§ 4º - O Demonstrativo de que trata este artigo, bem como os documentos bancários destinados a instruí-lo, poderão ter data de janeiro de 1977, conquanto que, em relação ao Demonstrativo, esteja ele assinado pelas pessoas mencionadas no § 1º.

Art. 4º - O DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO MÊS DE JANEIRO DE 1977 deverá ser elaborado em conformidade com o seguinte modelo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
 ARRECADADA EM JANEIRO/1977

Títulos	Previsão (Cr\$)	Execução (Cr\$)

§ 1º - O Demonstrativo de que trata este artigo consignará:

- a) na coluna "Títulos", discriminadamente, todas as rubricas das receitas previstas no orçamento do município para o exercício de 1977;
- b) na coluna "Previsão", o valor da arrecadação prevista para cada rubrica no Orçamento de 1977;
- c) na coluna "Execução", o valor da receita efetivamente arrecadada em janeiro de 1977, em relação a cada rubrica.

§ 2º - O total dos valores consignados na coluna "Previsão" do

17

Demonstrativo deverá ser o da Receita Geral do Município, estimada no Orçamento para 1977;

§ 3º - O total dos valores consignados na coluna "Execução" do Demonstrativo deverá ser o de todas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo Município no mês de janeiro de 1977.

§ 4º - O Demonstrativo previsto neste artigo deverá ser apresentado pelo menos em duas vias ao novo Prefeito e deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Prefeito anterior, pelo Tesoureiro e pelo Escritório de Contabilidade.

§ 5º - Ao entregar ao novo Prefeito o Demonstrativo previsto neste artigo, o Prefeito anterior também deverá exhibir-lhe os comprovantes da arrecadação orçamentária de janeiro, em poder e sob a responsabilidade do Tesoureiro.

Art. 5º - O DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA NO MÊS DE JANEIRO DE 1977 deverá ser elaborado em conformidade com o seguinte modelo:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
REALIZADA EM JANEIRO/1977

Títulos	Limitação (Cr\$)	Execução (Cr\$)

§ 1º - O Demonstrativo de que trata este artigo consignará:

a) - na coluna "Títulos", discriminadamente, todas as verbas do Orçamento do Município para 1977;

b) - na coluna "Limitação", a dotação de cada verba, estabelecida no Orçamento para 1977;

c) - na coluna "Execução", o valor das despesas efetivamente empenhadas em cada verba no mês de janeiro de 1977, inclusive as empenhadas e não pagas no mês;

§ 2º - O total dos valores consignados na coluna "Limitação" do Demonstrativo deverá ser o da Despesa Geral do Município, limitada no Orçamento para 1977;

§ 3º - O total dos valores consignados na coluna "Execução" do Demonstrativo deverá ser o total da despesa orçamentária empenhada no mês de janeiro de 1977;

§ 4º - O Demonstrativo previsto neste artigo deverá ser apresentado pelo menos em duas vias ao novo Prefeito e deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Prefeito anterior, pelo Tesoureiro e pelo Escritório de Contabilidade.

df7

dade.

§ 5º - Ao entregar ao novo Prefeito o Demonstrativo previsto neste artigo, o Prefeito anterior também deverá entregar-lhe:

a) todas as NOTAS DE EMPENHO DAS DESPESAS REALIZADAS PAGAS OU NÃO, NO MÊS DE JANEIRO DE 1977 (art. 1º, IV), assinadas pelo Prefeito anterior e pelo funcionário que as tiver emitido:

b) todos os COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE 1977, EFETUADOS NO MÊS DE JANEIRO, consistentes em processos, recibos ou outros papéis em forma regular e em condições de provarem os pagamentos realizados.

§ 6º - Recebendo e conferindo os documentos de que tratam as letras "a" e "b" do § 5º, o novo Prefeito os entregará em seguida aos funcionários municipais incumbidos de sua utilização e guarda.

Art. 6º - São os seguintes os DEMONSTRATIVOS DE DÉBITOS E CRÉDITOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, recomendados no item V do artigo 1º:

DEMONSTRATIVO Nº 1
Empenhos e Despesas a Pagar

Espécie de Doc.	Empenhado em Jan/77		Pago em Jan/77		Saldo Cr\$
	Doc.nº	Valor Cr\$	Doc.	Pag.Cr\$	

OBSERVAÇÕES:

a) na coluna "Espécie de Documentos" lançar o documento (nota de empenho, folha de pagamento, etc) que deu origem ao empenho da despesa;

b) na coluna "Empenhado em Jan/77", o nº do documento e a importância da despesa empenhada no mês;

c) na coluna "Pagamento", o nº do documento (ordem de pagamento ou processo) e a importância da despesa empenhada no mês de janeiro de 1977;

d) na coluna "Saldo", a importância a pagar de despesa empenhada no mês de janeiro.

DEMONSTRATIVO Nº 2
Restos a Pagar

Esp.Documento	Nº	Restos a Pagar		Total	Pagamento		Saldo
		de exerc. anteriores	do exerc. de 1976		Doc.	Cr\$	

7

OBSERVAÇÕES:

a) na coluna "Espécie de Documento", lançar o documento (folha de pagamento, nota de empenho, etc.) que deu origem ao empenho da despesa e respectivo número logo em seguida;

b) na coluna "De Exercícios Anteriores", a importância de Restos a Pagar de exercícios anteriores ao de 1976, não pagos até 31 de dezembro de 1976;

c) na coluna "Do Exercício de 1976", a importância a pagar de despesa empenhada no exercício de 1976;

d) na coluna "Total", a soma do valor dos empenhos a pagar de exercícios anteriores com o dos empenhos da despesa do exercício de 1976;

e) na coluna "Pagamento", o número do documento e a importância dos pagamentos efetuados no mês de janeiro de 1977, de Restos a Pagar de exercícios anteriores e do exercício de 1976;

f) na coluna "Saldo", as importâncias a serem pagas, transferidas para o mês de fevereiro de 1977.

DEMONSTRATIVO Nº 3

Depósitos

Nat.do Dep.	Do Ex. 1976		Rec. Jan/77		Total	Rest. Jan/77		Saldo
	Nº	Cr\$	Nº	Cr\$		Nº	Cr\$	

OBSERVAÇÕES:

a) Na coluna "Natureza do Depósito", indicar-se-ã Instituto de Previdência (IP), Fiança, Caução e outras origens;

b) na coluna "Do Exercício de 1976", o número do documento e a importância a restituir ou a pagar, provinda de exercícios anteriores e de 1976;

c) na coluna "Recebido em Janeiro de 1977", a importância recebida neste mês;

d) na coluna "Total", a soma da importância a restituir ou a pagar, provinda de exercícios anteriores, com a recebida em janeiro de 1977;

e) na coluna "Restituição em Jan/77", o número do documento e a importância respectiva, restituída ou paga em janeiro de 1977;

f) na coluna "Saldo", as importâncias a serem restituídas ou pagas, transferidas para o mês de fevereiro de 1977.

9

DEMONSTRATIVO Nº 4

Débitos de Tesouraria (Emp.por Antecip.Receita)

Esp.de Doc.	Do Ex.1976		De Jan/77		Total	Amort.Jan/77		Saldo
	Nº	Cr\$	Nº	Cr\$		Nº	Cr\$	

OBSERVAÇÕES:

a) Na coluna "Espécie de Documento", o título de crédito e o respectivo número do documento;

b) na coluna "Do Exercício de 1976", a importância provinda do exercício de 1976, não paga até 31 de dezembro de 1976;

c) na coluna "De Janeiro de 1977", a importância do empréstimo por antecipação da receita realizado no mês de janeiro de 1977;

d) na coluna "Total", a soma da importância provinda do exercício de 1976 com a do mês de janeiro de 1977;

e) na coluna "Amortização em Janeiro de 1977", o número do documento e a importância da amortização em janeiro de 1977;

f) na coluna "Saldo", a importância a pagar ou a transferir para o mês de fevereiro de 1977.

DEMONSTRATIVO Nº 5

Diversas (Outras Contas do Passivo Financeiro)

Esp.de Doc.	Do Ex.1976		De Jan/77		Total	Pagamento		Saldo
	Nº	Cr\$	Nº	Cr\$		Nº	Cr\$	

OBSERVAÇÕES:

a) Na coluna "Espécie de Documento", com os números respectivos, os documentos (cheques a pagar, recebimentos a identificar e outros) que deram origem ao débito;

b) na coluna "Do Exercício de 1976", as importâncias provindas de exercícios anteriores e de 1976, não classificáveis nas contas acima e a serem

47

pagas em 1977;

c) na coluna "De Janeiro de 1977", o número do documento e a importância recebida ou creditada em janeiro de 1977;

d) na coluna "Total", a soma das importâncias provindas de exercícios anteriores e de 1976 com as recebidas ou creditadas em janeiro de 1977;

e) na coluna "Pagamento", as importâncias pagas ou debitas em janeiro de 1977;

f) na coluna "Saldo", as importâncias a serem creditadas ou pagas e a serem transferidas para o mês de fevereiro de 1977.

DEMONSTRATIVO Nº 6

Devedores Diversos (Div.Respons. e Outros do Ativo Realizável)

Esp.de Doc.	Do Ex.1976		De Jan/77		Total	Recebido ou creditado em Janeiro/1977		Saldo
	Nº	Cr\$	Nº	Cr\$		Nº	Cr\$	

OBSERVAÇÕES:

a) Na coluna "Espécie de Documento", com os respectivos números de ordem, os documentos que deram origem ao crédito;

b) na coluna "Do Exercício de 1976", as importâncias provindas de exercícios anteriores e de 1976, ainda não pagas até 31 de dezembro de 1976;

c) na coluna "De Janeiro de 1977", com os números respectivos dos documentos, as importâncias registradas em janeiro de 1977 a débito das contas, "Dev.Diversos", "Div.Responsáveis" e outras;

d) na coluna "Total" a soma das importâncias de exercícios anteriores e de 1976, não pagas até 31 de dezembro de 1977 com as registradas em janeiro de 1977;

e) na coluna "Recebido ou Creditado em Janeiro de 1977", com os números dos respectivos documentos, os recebimentos ou créditos efetuados à conta de títulos do Ativo Realizável;

f) na coluna "Saldo", as importâncias a receber e que se transferem para o mês de fevereiro de 1977.

§ 1º - Para a formação da receita e despesa de natureza extraorçamentária de janeiro de 1977, podem ser utilizados os elementos constan

97

tes dos demonstrativos elaborados em conformidade com os modelos constantes de presente artigo 6º, como segue:

F - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

- a) Despesa ou Empenho a Pagar:
(Aqui o saldo de empenhos a pagar do mês de janeiro)...
- b) Depósitos:
(Aqui o valor dos recebidos em janeiro).....
- c) Débitos de Tesouraria:
(Aqui o total dos empréstimos por antecipação da receita, tomados em janeiro).....
- d) Diversos (do Ativo e Passivo Financeiro):
(Aqui o total dos valores recebidos ou creditados no mês de janeiro).....

II - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

- e) Restos a Pagar:
(Aqui o valor dos Pagamentos efetuados no mês de janeiro).....
- f) Depósitos:
(Aqui o valor dos pagos e restituídos no mês de janeiro).....
- g) Débitos de Tesouraria:
(Aqui o valor dos pagamentos efetuados em janeiro).....
- h) Diversos (do Ativo e Passivo Financeiro):
(Aqui o valor dos pagos ou debitados no mês de janeiro).....

§ 2º - Os Demonstrativos previstos neste artigo deverão ser apresentados pelo menos em duas vias ao novo Prefeito, com a assinatura do Prefeito anterior do Tesoureiro e do Escritório de Contabilidade.

Art. 7º - OS SALDOS DISPONÍVEIS EM 31 DE JANEIRO DE 1977 poderão ser demonstrados a seguir:

RECEITA:

Orçamentária.....	Cr\$
Extraorçamentária.....	Cr\$

TOTAL: Cr\$

DESPESA:

Orçamentária.....	Cr\$
Extraorçamentária.....	Cr\$

TOTAL..... Cr\$

Parágrafo único - A diferença entre a Receita e a Despesa constantes da demonstração acima pode ser positiva (superavit) ou negativa (deficit).

No primeiro caso, adicionar-se-ã aos saldos disponíveis do exercício de 1976 e no segundo deduzir-se-ã daqueles saldos. O resultado, em qualquer hipótese, deve coincidir com o dos valores disponíveis efetivamente em caixa, em bancos, viñculados em contas bancárias.

Art. 8º - O INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES A 31 DE JANEIRO DE 1977 E TRANSFERIDOS A NOVA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deverá relacionar:

I - os bens imóveis, tais como prédios, terrenos, contas em condomínios, lotes, propriedades rurais, etc.;

II - os bens móveis, tais como os veículos, as mobílias das repartições, as máquinas, aparelhos e utensílios, excluídos os materiais destinados a consumo;

III - os títulos de dívida pública, de que seja credor o município;

IV - as ações que documentam a participação do Município na constituição do capital de empresas ou sociedades;

V - outros bens, títulos ou direitos de natureza patrimonial, susceptíveis de serem inventariados.

Art. 9º - Se, por premência de tempo ou deficiência técnica local, o Prefeito anterior não puder entregar ao seu sucessor os documentos relacionados no artigo 1º, recomenda-se que o novo Prefeito, pelo menos:

I - proceda, ao empossar-se no cargo, ao levantamento dos saldos disponíveis da Prefeitura, existentes a 31 (trinta e um) de janeiro e transferidos para o dia primeiro (1º) de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete);

II - determine que os serviços contábeis da Prefeitura confeccionem, com toda a urgência, os demonstrativos de que tratam os itens II e VII do artigo 1º, para que o titular da nova gestão municipal seja informado com fidelidade do estado dos negócios financeiros que passaram à sua direção e responsabilidade.

§ 1º - O levantamento dos saldos disponíveis da Prefeitura, mencionado no item I deste artigo, deverá ser feito, de preferência, em presença dos dois titulares do cargo de Prefeito, do anterior e do novo, lavrando-se termo da ocorrência, de acordo com o modelo indicado no parágrafo seguinte. Se o Prefeito anterior não comparecer ao levantamento, será ele feito mesmo assim, em presença do novo Prefeito, do Tesoureiro, do Escritório de Contabilidade e, facultativamente, de um representante da Câmara e de duas testemunhas.

§ 2º - Do levantamento realizado deverá lavrar-se um termo, que poderá ter a seguinte redação:

"TERMO DE LEVANTAMENTO DOS SALDOS DISPONÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE, EXISTENTES NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 1977 (MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE), AO INICIAR-SE A GESTÃO DO PREFEITO, SR.....

"Ao 1º (Primeiro) de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) nesta Prefeitura Municipal de.....

....., em presença do Sr.
, Prefeito cujo mandato
 expirou a 31 (trinta e um) de janeiro de 1977 (mil nove
 centos e setenta e sete), do Sr.
, Prefeito cujo mandato se iniciou a
 1º (primeiro) de fevereiro do mesmo ano, e dos Srs.
,
 respectivamente Tesoureiro, Contador e representante da Câ
 mara Municipal e das testemunhas abaixo assinadas, proce
 deu-se à verificação dos saldos disponíveis da Prefeitura
 à oportunidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo
 Municipal, apurando-se que, no dia dessa transmissão, eram
 os seguintes saldos, transferidos ao controle e responsabi
 lidade da nova administração do Município:

DISPONÍVEL:

- a) em Caixa, em moeda corrente do País...Cr\$
 - b) em Bancos e correspondentes:
 - a) no Banco do Brasil S/A.....Cr\$
 - b) no Banco do Estado de Sergipe S/A.....Cr\$
 - c) no Banco.....Cr\$
 - d) no Banco.....Cr\$
 - c) Vinculado em C/C Bancárias.....Cr\$
- T O T A L:Cr\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE.....
 aos dias do mês de..... de 19.....".

§ 3º - O termo cuja minuta é sugerida no parágrafo ante
 rior deverá ser confeccionado em pelo menos três vias, destinando-se uma delas
 ao Prefeito anterior e as demais ao uso da nova administração.

§ 4º - Recomendam-se as seguintes cautelas, na verificação
 do saldo disponível em Caixa:

a) se, ao se transferirem valores do anterior para o novo
 Prefeito, forem encontrados, como se fossem moeda corrente em caixa, vales, che
 ques ou notas promissórias, deverá o Prefeito anterior converter tais documen
 tos em dinheiro, já que a sua presença no cofre constitui irregularidade pela
 qual tem de responder, e que não deve ser transferida para regularização pela
 nova administração;

b) se o Prefeito anterior não puder converter, de imediato,
 em moeda corrente a parte do saldo consistente nos papéis mencionados na letra
 "a", poderá ele, se com isto concordar o novo Prefeito, substituir aqueles pa
 péis por uma única nota promissória de sua emissão, vencível a curto prazo, ga
 rantida por avalistas idôneos, em valor que totalize os documentos substituídos
 e englobe os juros devidos até o vencimento do título assim emitido;

c) se, de futuro, já na gestão do novo Prefeito, vierem a
 ser regularizados processos de despesas pagas com os valores encontrados em cai
 xa, o Prefeito anterior, mediante a apresentação de tais vales, que lhes haviam
 sido devolvidos à época da substituição prevista na letra "b", poderá receber
 regularmente o pagamento dos citados processos, desde que os vales tenham sido
 emitidos pelos legítimos credores e mencionem com clareza a natureza das despe
 sas pagas.

§ 5º - No caso de vir a ser encontrado, na verificação de que trata este artigo, vale, cheque ou nota promissória, o valor de cada um desses documentos não poderá ser considerado como moeda corrente disponível em Caixa, mesmo depois de feita a substituição por título de dívida de responsabilidade do Prefeito anterior. Nesse caso, o Demonstrativo cuja minuta vem no artigo 8º será acrescido, depois das palavras "O Saldo transferido a 31 de janeiro para 1º de fevereiro de 1977, da responsabilidade do anterior para a do novo Prefeito, totaliza a importância de Cr\$", com a seguinte observação, antes da data do termo:

"Foi também transferida para a nova gestão municipal, uma nota promissória do valor de Cr\$ (.....por extenso), vencível ade..... de 1977, emitida pelo Prefeito anterior, Sr.e avaliada pelos Srs.....e....., e em favor do Município de, e oferecida em substituição aos seguintes documentos, também encontrados no Caixa:.....(relacionar os documentos, por espécie, pessoa que os passou para valerem como dinheiro, e o motivo de sua aceitação como moeda corrente)"

§ 6º - Na parte relativa aos Saldos Disponíveis em Bancos e Correspondentes e aos vinculados em Contas Correntes Bancárias, deverá o Demonstrativo estar acompanhado de carta, ou memorando, de cada agência ou departamento bancário depositário, com indicação expressa de que o saldo era o efetivamente existente a 31 (trinta e um) de janeiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) e transferido para 1º (primeiro) de fevereiro do corrente ano. Se o saldo bancário afirmado como existente, na carta ou memorando, for na realidade inferior em virtude da emissão de cheque ou cheques pendentes de pagamento, ou de depósitos não contabilizados, o Demonstrativo deverá prestar o devido esclarecimento, usando-se, para tanto, com as modificações que se fizerem necessárias, a minuta do § 3º do artigo desta Resolução.

§ 7º - As diferenças que porventura vierem a ser apuradas darão origem a lançamentos no sistema financeiro, a débito ou a crédito da conta do Prefeito anterior, conforme o caso.

Art. 10 - Ainda que não disponha de nenhum elemento informativo da execução orçamentária do Município no mês de janeiro de 1977, poderá a nova administração municipal, desde que levantados os saldos disponíveis transferidos para 1º de fevereiro do mesmo ano, proceder à contabilização dos fatos de natureza financeira e orçamentária ocorridos a partir do mesmo dia 1º de fevereiro e elaborar normalmente os respectivos balancetes, nas seguintes condições:

I - os balancetes de fevereiro a junho de 1977 poderão emitir os dados da receita arrecadada em janeiro e da despesa empenhada no mesmo mês;

II - o valor total dos saldos disponíveis apurados como efetivamente existentes na Prefeitura a 1º de fevereiro, deverá figurar provisoriamente como saldo provindo do exercício financeiro de 1976;

III - até 30 (trinta) de junho de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), deverá a Prefeitura apresentar ao protocolo do Tribunal de Contas o balancete de janeiro deste ano, devidamente formalizado e instruído com todos os documentos normalmente exigidos;

IV - o balancete municipal do mês que se seguir ao da conclusão do balancete de janeiro deverá ser confeccionado de forma que, nas colunas de receitas e despesas acumuladas, e na parte destinada ao saldo provindo do exercício anterior, se incorporem os valores daquelas receitas e despesas referentes ao primeiro mês do ano e se determine, afinal, o saldo correto transferido para o início do mês seguinte;

V - se, em decorrência do cumprimento do disposto no item IV deste artigo, for apurada diferença de saldos, aplicar-se-á na espécie o disposto no § 7º do artigo 9º.

Art. 11 - Aplicam-se as disposições da presente Resolução a todas as transmissões definitivas do Poder Executivo Municipal, atualizadas as respectivas datas.

Art. 12 - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais, no ato da transmissão do poder, são obrigados a apresentar "Declaração de Bens" e publicar no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 13 - Todas as peças referidas na presente Resolução deverão constituir um processo a ser encaminhado pelo Prefeito empossado ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 15 de fevereiro de 1977.

Art. 14 - Desta Resolução deverá ser remetido xerocópia ao atual Prefeito, ao Prefeito a empossar-se, à Câmara Municipal e ao Escritório de Contabilidade que atualmente presta seus serviços profissionais à respectiva Prefeitura.

Art. 15 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 14 NOV 1976

Joaquim da Silveira Andrade
 Juiz Joaquim da Silveira Andrade - PRESIDENTE

Manoel Cabral Machado
 Juiz Manoel Cabral Machado - VICE-PRESIDENTE

Carlos Alberto Barros Sampaio
 Juiz Carlos Alberto Barros Sampaio, CORREGEDOR-GERAL

João Moreira Filho
 Juiz João Moreira Filho

Jose Amado Nascimento
 Juiz Jose Amado Nascimento

Juarez Alves Costa
 Juiz Juarez Alves Costa

Paulo Gomes Britas
 Juiz Substituto Paulo Gomes Britas

PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA.

Fui presente: